
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

SÚMULA: Termo de Compromisso Transferegov.br nº 970840/2024/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jaguapitã, com a finalidade de provisão de Unidades Habitacionais no Município de Jaguapitã/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Referenda o Termo de Compromisso Transferegov.br nº 970840/2024/MCIDADES/CAIXA, que tem como objeto “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

Art. 2º- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Convênio, neste ato fixados no valor total de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e na forma a seguir.

I – O valor de R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do REPASSADOR, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE000353, vinculada ao Programa de Trabalho nº 16482232000TI0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042.

II – A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 2.463.200,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, e duzentos reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

III – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

IV – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no Plano de Plurianual ou em prévia Lei que os autorize.

Art. 3º- O presente Termo de Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos participantes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do Término da vigência,

observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ

Presidente

Publicado por:

Ivan Takemoto

Código Identificador:F4CD131F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2025. Edição 3254

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>